



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA INSTITUIR SERVIDÃO
ADMINISTRATIVA, IMÓVEL
LOCALIZADO NO BAIRRO BARRINHA,
NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 6802/2012, pelo qual se denotou a necessidade de instituir servidão administrativa na área abaixo discriminada com a finalidade de implantar Coletor de Esgoto VALE VERDE.

CONSIDERANDO as obrigações instituídas na cláusula sexta, 6.1. "d" do Contrato de Programa nº 161/2008, firmado em 18 de dezembro de 2008 entre a Prefeitura do Município de Cabreúva e a SABESP.

CONSIDERANDO que a obra a ser executada na área objeto do presente Decreto trará melhor condição de escoamento do esgoto sanitário do Loteamento Vale Verde Município de Cabreúva.

CONSIDERANDO que a obra a ser executada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo atende o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa com a finalidade de passagem para Emissário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo em área particular de Jorge Artur Medeiros Romeu, matrícula nº 38107 do CRI, Rodovia SP 312, Bairro Barrinha, cujo memorial descritivo e planta em anexo, que deste, ficam fazendo parte integrante, encontra-se assim discriminada:

"Inicia no ponto "1", situado na divisa com Gregório Rodrigues Espelho e Outro (Matr. 36.457 do CRI de Itu), distante 78,54m da Estrada Estadual Cabreúva-Itu; daí segue pela referida divisa por 3,07m até o ponto aqui designado "2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 78º02'06" por 58,63m até o ponto aqui designado "3"; segue à esquerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de $183^{\circ}19'32''$ por 43,92m até o ponto aqui designado "4"; segue à direita confrontando com propriedade de Álvaro Ferreira de Mello (Matr. 67.275 do CRI de Itu) com ângulo interno de $83^{\circ}54'26''$ por 3,02m até o ponto aqui designado "5"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de $96^{\circ}05'34''$ por 43,69m até o ponto aqui designado "6"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de $176^{\circ}40'28''$ por 58,09m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de $101^{\circ}57'54''$ e encerrando uma área de 306,49m².

§ 1º - A área descrita no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins de execução de obras atinentes a passagem de emissário da Sabesp.

§ 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes bem como a SABESP a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, pagamento de indenizações, correrão por conta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, 22 de março de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de março de 2013.


IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva